



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria de Governo

DECRETO Nº 022/97 DE 30 DE outubro DE 1997

REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
 DESENVOLVIMENTO RURAL DE SEROPÉDICA  
 (C.M.D.R.S.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso  
 de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de agri-  
 cultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o Conselho Municipal  
 de Desenvolvimento Rural de Seropédica, com funções cooperã  
 tivas, deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consulti  
 vas, tendo como objetivo básicos o estabelecimento, contro-  
 le e a avaliação da política Municipal Agrícola, constituin  
 do-se em órgão colegiado responsável pela coordenação de  
 atividades e entidades ligadas ao desenvolvimento rural a  
 nível do Município de Seropédica.

§ 1º - O Conselho de que trata o caput deste Artigo, será composto  
 de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1º e 2º Secre-  
 tários e membros que forem necessários, que terão atuação in-  
 -clusiva, a qualquer cargo dirigente.

§ 2º - A Presidência do C.M.D.R.S, será sempre exercida pelo Secre-  
 tário de Agricultura e Meio Ambiente, que será considerado  
 membro - nato.



§ 3º - Os Membros do C.M.D.R.S serão nomeados pelo Chefe do Execu-  
tivo por Decreto.

Art. 2º - O Poder Executivo e a Câmara Municipal, deverão no prazo de  
15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, indi-  
car os representantes que farão parte do Conselho, como tam-  
bém as Entidades encaminharem ao Poder Executivo Municipal,  
no prazo de 30 (trinta) dias os nomes dos seus respectivos  
representantes, a partir da vigência deste Decreto.

Art. 3º - Não terão os Conselheiros nenhuma remuneração, ajuda de cus-  
to ou auxílio pecuniário.

Art. 4º - Ao Conselho serão prestados e fornecidas todas as informa-  
ções que forem solicitadas as Secretarias Municipais, sobre  
assuntos de suas respectivas competências.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Seropédica, de \_\_\_\_\_ de 1997

~~ANABAL BARBOSA DE SOUZA~~  
~~PREFEITO~~  
ANABAL BARBOSA DE SOUZA  
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE: \_\_\_\_\_  
JORNAL: \_\_\_\_\_  
PÁGINA: \_\_\_\_\_